

VI - analisar e conferir a movimentação dos materiais de consumo ingressados no SMAT e na contabilidade;
VII - realizar os ajustes contábeis que se fizerem necessários;
VIII - assinar os arquivos por ela elaborados;
IX - atualizar, se necessário, o manual de procedimentos administrativos necessários ao encerramento do exercício financeiro no MPES.

Art. 3º Os arquivos de responsabilidade da CTMC deverão ser disponibilizados à Comissão Temporária Responsável pela Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesa e dos Responsáveis pela Guarda de Bens e Valores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, bem como do Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos e Lesados e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - CPCOD, no formato exigido pelo TCEES.

Art. 4º A Comissão será supervisionada pela Gerência-Geral, a quem incumbirá, também, dirimir os casos omissos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de abril de 2023.

Vitória, 15 de dezembro de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1256, de 15 de dezembro de 2022.

Institui a Comissão Temporária Responsável pela Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesa e dos Responsáveis pela Guarda de Bens e Valores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, bem como do Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos e Lesados e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - CPCOD/MPES, referente ao exercício financeiro de 2022.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências que visem garantir o encerramento do exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO a importância de atualizar manual de procedimentos com base na Instrução Normativa nº 68, de 8 de dezembro de 2020, e suas alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0013.0033324/2022-07,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Temporária Responsável pela Elaboração da Prestação de Contas do Ordenador de Despesa e dos Responsáveis pela Guarda de Bens e Valores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, bem como do Fundo Estadual de Reparação de Interesses Difusos e Lesados e do Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - CPCOD/MPES, referente ao exercício financeiro de 2022.

Parágrafo único. As(Os) integrantes da Comissão serão designadas(os) por ato da Procuradora-Geral de Justiça e atuarão sem prejuízo de suas funções naturais.

Art. 2º Compete à CPCOD:

- I - promover os levantamentos e as análises necessários à prestação de contas anual;
- II - encaminhar à Assessoria de Auditoria Interna e Controle - Audinc, conforme estabelecido em norma específica, os demonstrativos contábeis, bem com os demais documentos e relatórios que compõem a prestação de contas anual;
- III - atualizar, se necessário, o manual de procedimentos conforme as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES na Instrução Normativa TCEES nº 68, de 8 de dezembro de 2020, e alterações, ou em outra que a substitua;
- IV - realizar outras atividades relacionadas à prestação de contas, caso demandadas pela Administração Superior ou pelo TCEES.

Art. 3º Com o intuito de evitar inconsistências na Prestação de Contas Anual, as(os) gestoras(es) de contratos administrativos do Ministério Público devem atender às seguintes regras, quando a modalidade de garantia contratual for o depósito caução:

- I - a(o) gestora(gestor) do contrato deve solicitar à Assessoria Contábil - ASCT as informações necessárias para abertura da Conta Caução;
- II - depois de aberta a conta, a(o) gestora(gestor) deve encaminhar mensalmente, até o segundo dia útil do mês subsequente, o extrato bancário dessa conta à ASCT para registro das eventuais movimentações e/ou rendimentos, salvo quando se tratar de conta caução junto ao Banco Banestes;
- III - sempre que houver novo depósito, devido a um aditivo de valor, a ASCT deve ser informada por meio de procedimento Sei!;
- IV - sempre que o contrato com conta caução for encerrado, a(o) gestora(gestor) deve comunicar tal fato à Contabilidade, para que seja providenciada a baixa contábil do depósito caução, bem como a devolução do valor à contratada.

Parágrafo único. Quando ocorrer o saque do valor pela contratada, o extrato bancário com saldo zerado deve ser imediatamente enviado à Contabilidade.

Art. 4º Também com o intuito de evitar inconsistências na Prestação de Contas Anual, a Coordenação de Engenharia e a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia devem adotar o último dia útil do mês de novembro como data limite para o recebimento definitivo de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo único. Os processos de incorporação de obras e serviços de engenharia devem ser encaminhados ao Serviço de Patrimônio e à Assessoria Contábil até o terceiro dia útil do mês de dezembro.

Art. 5º A Comissão será supervisionada pela Gerência-Geral, a quem incumbirá, também, dirimir os casos omissos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 30 de abril de 2023.

Vitória, 15 de dezembro de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 1257, de 15 de dezembro de 2022.

Aprova o calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, referente ao exercício de 2023.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das atividades do MPES no decorrer do ano de 2023;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0088.0034426/2022-71,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, referente ao exercício de 2023, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas unidades do MPES nas respectivas localidades.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de dezembro de 2022.

LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO - Calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES

JANEIRO:

1º (domingo) - Confraternização Universal

FEVEREIRO:

20 (segunda-feira) - Carnaval

21 (terça-feira) - Carnaval

22 (quarta-feira) - Cinzas

ABRIL:

06 (quinta-feira) - Quinta-Feira da Semana Santa

07 (sexta-feira) - Sexta-Feira da Semana Santa

17 (segunda-feira) - Nossa Senhora da Penha

21 (sexta-feira) - Tiradentes

MAIO:

1º (segunda-feira) - Dia do Trabalho

22 (segunda-feira) - Ponto Facultativo

23 (terça-feira) - Colonização do Solo Espírito-Santense

JUNHO:

08 (quinta-feira) - Corpus Christi

09 (sexta-feira) - Ponto Facultativo

AGOSTO:

11 (sexta-feira) - Dia da Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil

SETEMBRO:

07 (quinta-feira) - Independência do Brasil

08 (sexta-feira) - Nossa Senhora da Vitória

OUTUBRO:

12 (quinta-feira) - Nossa Senhora Aparecida

13 (sexta-feira) - Ponto Facultativo

28 (sábado) - Dia do Servidor Público

NOVEMBRO:

02 (quinta-feira) - Finados

03 (sexta-feira) - Ponto Facultativo

15 (quarta-feira) - Proclamação da República

DEZEMBRO:

08 (sexta-feira) - Dia da Justiça

14 (quinta-feira) - Dia Nacional do Ministério Público

25 (segunda-feira) - Natal